



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8808

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Adilson Rodrigues de Andrade

Data: 05/08/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 61/2014. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Castelo Branco”. (Referente à Lei nº 4.731, de 01/09/2014).

Controle Interno – Caixa: 25.11

Posição: 22

Número de folhas: 05

Espécie: P.L

Categoria: Utilidade Pública

Cx: 25.11

Ordem: 22

Nº de folhas: 34



Nº 46/2014

19.08.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 61/2014

AUTOR:

Ver. Adilson Rodrigues Andrade (Diu Andrade)

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Castelo Branco.

MOVIMENTO

Entrada em 05/08/2014

Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - APROVADO EM REUNIÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
- 2 - EM 19.08.2014
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
Gabinete do Vereador Diu Andrade

Projeto de Lei Nº 61 /2014

“Concede Título Declaratório de Utilidade Pública”

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º _ Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob denominação de **“ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CASTELO BRANCO”**, inscrita sob o nº do CNPJ 17.683.371/0001-18, com sede na Rua Oito, nº 88, bairro Castelo Branco, Município de Montes Claros_MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Montes Claros, 01 de Agosto de 2014


Adilson Rodrigues Andrade
(Diu Andrade)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 05 DE AGOSTO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 19 DE AGOSTO DE 2014
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 61/2014 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CASTELO BRANCO”, DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON RODRIGUES ANDRADE (DIU ANDRADE).

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de agosto de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 61/2014

AUTOR: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Castelo Branco."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/08/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/08/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores do Bairro Castelo Branco.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação tem por finalidade representar os moradores do bairro em todas as suas necessidades junto aos órgãos competentes. Unir a comunidade em torno de projetos que venham a beneficiar os associados. Arrecadar junto a outras entidades recursos para sua sobrevivência.

Dessa forma, esta Comissão entende que a matéria trata de assunto de interesse local, atende os requisitos legais previstos em lei, tendo em vista que foram juntados os documentos necessários para a concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: _____